



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB Nº 060, de 19 de outubro de 2023

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB aumentar o valor dos recursos alocados, exclusivamente, para a ação da Estratégia IV (Habitação Rural) do Programa “Nossa Casa”: aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023;

Considerando a Lei nº 9.899, de 30/08/2012, que institui o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências; e os incisos II do seu Art. 2º que determina a *“complementação de recursos financeiros ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela União Federal, para municípios com população rural e urbana, sob a forma de subvenção econômica”*;

Considerando que o PNHR foi reativado em 1º de março de 2023, por meio da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, instituindo o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para linha de atendimento provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas rurais, operadas com recursos da União;

Considerando que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023, destinou para o Espírito Santo uma meta física de 386 unidades habitacionais, do MCMV Rural para o ano de 2023;

Considerando que Entidades Organizadoras-EO procuraram o Governo do Estado informando o interesse em apresentar propostas à Caixa Econômica Federal, para construção de novas moradias rurais e a necessidade do aumento do aporte da contrapartida estadual para complementação do custo da unidade habitacional, devido aumento no valor dos insumos da construção civil;

Considerando que as Entidades Organizadoras-EO para atuação MCMV Rural, apresentaram propostas à Caixa Econômica Federal, atendendo os prazos limites do calendário contido na Portaria MCID nº 743, para o exercício de 2023;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que a última atualização no valor da contrapartida estadual destinada à complementação de recursos na construção de habitações rurais – Estratégia IV do Programa Nossa Casa, foi realizada em fevereiro de 2021, por meio da Resolução do CGFEHAB nº 045/2021, passando de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$12.000,00 (doze mil reais) por unidade habitacional;

Considerando a desvalorização desse valor, em comparação com aumento do subsídio que o Governo Federal instituiu em março de 2023, para linha de atendimento do PMCMV/PNHR, com recursos da União, passando de R\$ 34.200,00 para R\$ 75.000,00;

Considerando que o Governo do Estado na ação da Estratégia III do Programa, faz o aporte de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional, por meio Convênios celebrados com os Municípios do Estado;

Considerando que o custo do padrão habitacional, com área útil de 40m² (2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço), utilizado como referência pela SEDURB, para edificação na área urbana, atualizado pelo índice da data base de junho/2023, está em torno de R\$ 129.394,24 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para a ação da **Estratégia IV, na modalidade aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional, a fim de viabilizar o Programa Nacional Habitação Rural – PNHR, passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional;** e alterar o Anexo I (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022 e 056/2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022, 056/2023 e 060/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00 ¹
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,00 ²
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária – CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00 ³
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,00 ⁴
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 25.000,00 ⁵
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

¹ Critérios para alocação de recursos visando a Aquisição de Terrenos - Anexo IV da Resolução 015/2013.

² Valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 056/2023.

³ Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

⁴ Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022.

⁵ Valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 060/2023.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB - SEDURB - GOVES

assinado em 19/10/2023 15:01:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 15:01:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T8N3C1>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

PROPOSTA Nº 004/2023

Aos
Senhores Membros do Conselho Gestor do FEHAB

Ementa: Proposta de aumento no valor dos recursos alocados, exclusivamente, para a ação da Estratégia IV (Habitação Rural) do Programa “Nossa Casa”: aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.784/2007, que estabelece a criação do FEHAB – Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências; e o seu Art. 3º que determina que as aplicações dos recursos do FEHAB deverão ser destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, sobretudo, conforme os incisos I, V e VII;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.899/2012, que institui o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências; e os incisos II do seu Art. 2º que determina a *“complementação de recursos financeiros ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela União Federal, para municípios com população rural e urbana, sob a forma de subvenção econômica”*;

CONSIDERANDO que o PNHR foi reativado em 1º de março de 2023, por meio da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, instituindo o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para linha de atendimento provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas rurais, operadas com recursos da União;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023, destinou para o Espírito Santo uma **meta física de 386 unidades habitacionais**, do MCMV Rural para o ano de 2023;

CONSIDERANDO que Entidades Organizadoras-EO procuraram o Governo do Estado informando o interesse em apresentar propostas à Caixa Econômica Federal, para construção de novas moradias rurais e a necessidade do aumento do aporte da contrapartida estadual para complementação do custo da unidade habitacional, devido aumento no valor dos insumos da construção civil;

CONSIDERANDO que as Entidades Organizadoras-EO para atuação MCMV Rural, apresentaram propostas à Caixa Econômica Federal, atendendo os prazos limites do calendário contido na Portaria MCID nº 743, para o exercício de 2023;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

CONSIDERANDO que a última atualização no valor da contrapartida estadual destinada à complementação de recursos na construção de habitações rurais – Estratégia IV do Programa Nossa Casa, foi realizada em fevereiro de 2021, por meio da Resolução do CGFEHAB nº 045/2021, passando de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$12.000,00 (doze mil reais) por unidade habitacional;

CONSIDERANDO a desvalorização desse valor, em comparação com aumento do subsídio que o Governo Federal instituiu em março de 2023, para linha de atendimento do PMCMV/PNHR, com recursos da União, **passando de R\$ 34.200,00 para R\$ 75.000,00;**

Considerando que o Governo do Estado na ação da Estratégia III do Programa, faz o aporte de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional, por meio Convênios celebrados com os Municípios do Estado;

CONSIDERANDO que o custo do padrão habitacional, com área útil de 40m² (2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço), utilizado como referência pela SEDURB, para edificação na área urbana, atualizado pelo índice da data base de junho/2023, está em torno de R\$ 129.394,24 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Propomos a esse Conselho o aumento da contrapartida do Governo do Estado para a ação da **Estratégia IV, na modalidade aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional, a fim de viabilizar o Programa Nacional Habitação Rural – PNHR, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional.**

Portanto, submetemos a presente proposta para apreciação e aprovação desse Conselho CGFEHAB.

Caso seja aprovada, a decisão do Conselho será regulamentada na forma da Resolução CGFEHAB nº 060/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, atendendo o Art. 14 – Das Deliberações do Regimento Interno - CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023.

Vitória, 11 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação e Regularização Fundiária
SUBHAB – SEDURB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SUBHAB - SEDURB - GOVES

assinado em 11/10/2023 14:51:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2023 14:51:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - GEOB - SEDURB - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-55SGZ7>

Vitória (ES), sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

de 2023, protocolo nº 1115428, o presente aviso de re-ratificação.

Tendo em vista as considerações constantes do Processo nº 2023-NBS57, publica-se a presente re-ratificação com objetivo de RETIFICAR partes da Resolução em epígrafe.

1. No preâmbulo:

Onde se lê: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS - CAIXA (...)"

Leia-se: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador - CAIXA (...)"

2. No Art. 1º:

Onde se lê: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no FGTS;"

Leia-se: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no Agente Operador - CAIXA";

3. No quadro ANEXO I - Critérios para alocação dos recursos, Estratégia I - Ações:

Onde se lê: "Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)";

Leia-se: "Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)".

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190374

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 059, de 19 de outubro de 2023.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190392

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 060, de 19 de outubro de 2023.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB aumentar o valor dos recursos alocados, exclusivamente, para a ação da Estratégia IV (Habitação Rural) do Programa "Nossa Casa": aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023; de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto Regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para a ação da Estratégia IV, na modalidade aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional, a fim de viabilizar o Programa Nacional Habitação Rural - PNHR, passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional; e alterar o **Anexo I** (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022 e 056/2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

(em substituição)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022, 056/2023 e 060/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,00

ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária - CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 25.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

1 Critérios para alocação de recursos visando a Aquisição de Terrenos - Anexo IV da Resolução 015/2013.

2 Valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 056/2023.

3 Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

4 Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022.

5 Valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 060/2023.

Critérios para alocação de recursos visando a Aquisição de Terrenos - Anexo IV da Resolução 015/2013.

Valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 056/2023.

Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022.

Valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 060/2023.

Protocolo 1190442

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, comunica a aprovação da atualização do seu Regulamento de Licitações e Contratos, nos termos do art. 40, da Lei 13.303/2016, em face das Deliberações do Conselho de Administração de nº 5047/2023 de 27 de junho de 2023 e 5074/2023 de 17 de outubro de 2023.

O regulamento está disponível na íntegra no endereço eletrônico:

<https://compras.cesan.com.br/portal/>

Vitória, 19 de outubro de 2023.

Munir Abud de Oliveira

Presidente da CESAN

Protocolo 1190230

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CT 0225/2023

PATROCINADORA: Companhia Espírito-santense de Saneamento - Cesan.

PATROCINADO: S A A GAZETA

OBJETO: PEDRA AZUL SUMMIT 2023

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Cesan, no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PROCESSO: 2023.011384

ID CidadES: 2023.500E1600006.12.0107

Vitória/ES, 19 de Outubro de 2023

Munir Abud de Oliveira

Diretor-Presidente da Cesan

Protocolo 1189881

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CT 0282/2023

PATROCINADORA: Companhia Espírito-santense de Saneamento - Cesan.

PATROCINADO: INSTITUTO DE APOIO CULTURAL E EMPREENDEDORISMO AS COMUNIDADES DO ESPÍRITO SANTO MARIA HELENA - INSTITUTO MÃO NA MASSA

OBJETO: 1º FESTIVAL DO PESCADO E FRUTOS DO MAR DE JESUS DE NAZARETH

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Cesan, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PROCESSO: 2023.014268

ID CidadES: 2023.500E1600006.12.0135

Vitória/ES, 19 de Outubro de 2023

Munir Abud de Oliveira

Diretor-Presidente da Cesan

Protocolo 1189883

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante do processo referenciado e a planilha demonstrativa de alteração dos itens contratuais que passa a integrar o presente instrumento, fica incluída/acrescida a importância de R\$ 415.162,96 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e dois Reais e noventa e seis centavos), correspondente a 2,31% do valor do Termo Aditivo nº 09 vigente;

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RE-RATIFICAÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 060, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial em 20 de outubro de 2023, sob protocolo nº 1190442.

ANEXO I**CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB**

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022, 056/2023 e 060/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica (Resolução CGFEHAB nº 015/2013)	Até R\$ 150.000,00
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno (Anexo IV da Resolução CGFEHAB nº 015/2013)	Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária – CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento - Resolução CGFEHAB nº 015/2013)	Até R\$ 150.000,00
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 25.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

Protocolo 1193114

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONVÊNIO Nº 034/2018 MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Barra de São Francisco - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

alteração do convênio nº 034/2018 para prorrogação de prazo de vigência para 31/12/2023.

Processo Nº 80551505

Vitória/ES, 25 de outubro de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1193130